

DECRETO Nº. 013/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbana situada no Município de São João do Arraial-PI, para a instalação de depósito de bens e materiais da Escola Municipal Rosa Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "m" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno objetivando a instalação de infraestrutura de apoio à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO - a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel situado na Rua José Tomaz de Lima, snº, centro, neste município de São João do Arraial-PI, com área total de 600,00 m² e perímetro de 140,00 m², de posse/proprriedade do Sr. Francisco das Chagas Ferreira, CPF nº 053.849.903-68, para fins de instalação do depósito de bens e materiais da Escola Municipal Rosa Barbosa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único : A referida área possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9578567.412m e E: 783623.647m; A partir deste ponto, confrontando com o imóvel do Sr. Valdir Freitas, AZIMUTE 124º06'15" e distância 60.000m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9578533.770m e E: 783673.328m; Confrontando com o imóvel do Sr. Raimundo Sobrinho, azimuth 211º26'14" e distância 17.143m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9578519.143m e E: 783664.387m; azimuth 304º06'15" e distância 60.000m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9578552.785m e E: 783614.706m; Confrontando com o imóvel do Sr. Benedito Cardoso de Sousa, azimuth 31º26'14" e distância 17.143m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória será definido conforme laudo de avaliação e vistoria a ser realizado pela comissão competente.

Parágrafo único: O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente ao expropriado o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade exclusiva atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Arraial - PI, 31 de março de 2026.


ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal